



Proc. 1036-79
Fls. 42
Rubrica: *Pericla*

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO DA ÁREA INDÍGENA ANAMBÉ

CEDI - P. I. B.
DATA 20, 05, 88
COD AND 16

I- INTRODUÇÃO

Os Anambé, grupo de língua Tupi, habitam às margens do rio Carari. Como os Tembê do Acará-Miri, nunca receberam uma assistência efetiva por parte da FUNAI.

Várias vezes funcionários do antigo S.P.I e da FUNAI foram enviados à área, para levantar a situação do grupo e propor medidas de assistência, porém nenhuma providência foi tomada.

Do levantamento realizado em 1976, surgiu uma proposta de área para ser demarcada, porém também nada foi feito.

Em 1978 a FUNAI sugeriu aos Anambé que se transferissem para a área do PI Alto Rio Guamá, como um meio de solucionar o problema de assistência, posto que na região do Guamá já havia um PI da FUNAI, e de evitar invasões, que estavam ocorrendo na área do Guamá, devido a mesma não estar sendo ocupada integralmente pelos Tembê.

Inicialmente os Anambé não aceitaram a idéia de abandonar suas terras. Somente em 1982, cansados de esperar por providências da FUNAI, é que concordaram em se transferir para a área do PI Alto Rio Guamá.

Foi combinado então, que a 2ªDR retiraria os invasores estabelecidos às margens do Igarapé Tawari, local escolhido pelos Anambé para estabelecer sua aldeia.

As roças deixadas pelos invasores ficariam para usufruto do grupo, e toda a assistência seria dada pela DR durante 01 ano, período em que os Anambé decidiriam se permaneceriam ou não no Guamá.

Assim, em Março de 1982, 12 famílias, formadas por Anambé e civilizados a eles ligados pelo casamento, se transferiram para o Guamá, com o apoio da 2ªDR.

Por quase 02 meses ficaram hospedados na enfermaria do PI, aguardando que os invasores do Tawari fossem desalojados, para que lá po-

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1036-79

Fls. 43

Rubrica: *Paulista*

dessem estabelecer sua aldeia. Como nenhuma providência foi tomada, decidiram os Anambé se fixar em outro local, às margens do Igarapé Medonho.

Entretanto, os Anambé não se adaptaram na região do Guamá, e em Dezembro de 1982 retornaram para o Cairari, onde aguardam por medidas da FUNAI, no sentido de regularizar as terras que habitam.

Segundo os Anambé, os motivos que os levaram a voltar para o Cairari foram:

- 1-Pobreza da área em caça e pesca, bem diferente do Cairari onde esses produtos abundam;
- 2-Ausência de água boa. A água do Guamá é barrenta, enquanto que a do Cairari é cristalina.
- 3-O não cumprimento das medidas prometidas pela 2ªDR, que somente em Dezembro, quando eles já haviam decidido ir embora, desalojou os invasores do Tawari, e não lhes deu o apoio que havia prometido.

O grupo de trabalho designado para proceder os trabalhos de identificação e definição dos limites da A.I. Anambé, do rio Cairari, foi constituído pela Port. nº.1793/E de 09.11.84, retificado pela Port. nº.1805/E de 17.12.84.

Participaram do G.T os servidores : Carmem Affonso-Anthropóloga da 2ªDR, Lívio Natal Lopes de Oliveira-Técnico em Agrimensura do DPI, e Irandí de Oliveira Pantoja, Engenheira Agrônoma do INCRA.

Permanecemos na área durante 05 dias, tempo no qual levantamos os dados necessários para a elaboração da presente proposta.

O acesso à área se dá via Mocajuba, cidade situada às margens do rio Tocantins. De Mocajuba segue-se por ramal de 18Km até o Porto TORÃO, daí pelo TAMBAÍ-AÇÚ (Paraná do Cairari) e Cairari até a aldeia, distante cerca de 6 horas rio acima, em barco a motor.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1036-79
Fls. 44
Rubrica: *Arquiva*

II- BREVE HISTÓRICO

Os Anambé habitavam tradicionalmente na margem esquerda do rio Tocantins.

Foram registrados por Pinto, como habitando, desde séculos, a região das cabeceiras do rio Pacajá Grande de Portel (Arnaud, 1963:83)

Em 1952 um Grupo Anambé estabeleceu relações pacíficas com a população de Baião, vila situada na margem esquerda do rio Tocantins.

Em 1864 foram visitados por Ferreira Pena, no Tocantins, que os considerava "como os únicos habitantes indígenas daquela área" (Povos Indígenas).

Por todo o final do século XIX e início do século XX foram mencionados por viajantes habitando na margem esquerda do rio Tocantins.

Na metade do século XX, foram dados por extintos, pois haviam desaparecido da região que tradicionalmente ocupavam, voltando a parecer na margem direita do rio Tocantins, mais precisamente na região do rio Cairari, afluente do rio Mojú.

Não é possível precisar a época e o porquê dos Anambé terem atravessado o Tocantins.

As primeiras notícias dos Anambé na região do rio Cairari datam de 1940, aproximadamente, quando foram contatados por Bernardino Imácio dos Santos.

Segundo a memória tribal, os Anambé chegaram ao Cairari, vindos das cabeceiras do rio Mojú, após luta com os Gaviões que os expulsaram daquele território.

Ocuparam sucessivamente várias aldeias (Sipoteua, Marinheiro, Queimada Grande, Urubu) em ambas as margens do Cairari, sempre descendo o rio, até chegarem na área que ocupam atualmente.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

III- ASPECTOS GERAIS

A atual aldeia dos Anambé situa-se na margem direita do rio Cairari, entre o Igarapé Bacurí e o furo do Bacurí. É formado por 04 moradias e uma casa de farinha de uso comunitário.

As construções são feitas em madeira, com cobertura de palha e/ou cavaco, e possuem assoalho de tábua corrida ou de chão batido. Ao redor das casas plantam árvores frutíferas como cajú, banana, laranja e murici. No momento estão construindo mais quatro casas, as quais abrigarão 04 famílias, duas que atualmente residem fora da área indígena, e duas que encontram-se morando com familiares, desde o retorno da área do Alto Rio Guamá.

Em função do longo tempo de contato com a sociedade nacional envolvente, os Anambé não conservam mais nenhum tipo de ritual tradicional. Apesar de a maior parte dos adultos ainda dominarem a língua materna, o português é a língua corrente, provavelmente em função do número de civilizados que residem entre eles.

Wypan, o elemento mais velho do grupo, apesar de ocupar uma posição de destaque, não exerce mais nenhum tipo de liderança.

Como representantes do grupo em suas reivindicações ante a FUNAI e na defesa de suas terras, os Anambé, em eleição, escolheram dois jovens, Pedro e Eduardo, como capitães da aldeia.

Pedro reside desde criança em Mocajuba e em 1985 pretende retornar para aldeia, para assumir a função que lhe foi delegada.

Os Anambé não recebem nenhuma assistência por parte da FUNAI, na área de Educação. Atualmente estão construindo uma escola com seus próprios recursos, incentivados pelo vigário de Mocajuba Padre Pedro, e pelo CIMI, Padre Pedro se prontificou a remunerar um jovem alfabetizado, casado com uma índia, e que mora na aldeia, para que ele leciona na escola e o CIMI fornecerá o material escolar.

Na área de saúde esses índios só recebem assistência da FUNAI, quando se deslocam até Belém.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Na aldeia não há poço, usam a água do rio, sem nenhum tratamento, tanto para beber como no preparo da alimentação.

As doenças mais frequentes na comunidade são a Gripe e a Disenteria. Para curar essas doenças utilizam remédios caseiros ou medicamentos adquiridos na vila do Apiti, situada nas proximidades da área.

Em casos mais graves recorrem ao vigário de Mocajuba ou ao Sr. João Simão, em Mocajuba, ou a FUNAI, em Belém.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

IV-DEMOGRAFIA.

Em novembro de 1984 a população da A. I. Anambé era de 32 indivíduos, distribuídos em 4 casas, sendo 20 Anambé e 12 "civilizados".

Fora da área, nas imediações, residem 4 famílias formadas por Anambé casados com "civilizados". Essas famílias, apesar de habitarem fora da área, mantêm estreitas relações com seus parentes aldeados, e duas delas estão em vias de mudança para a A. I.

Existem ainda Anambé residindo em outros pontos do rio Cairari, no rio Mojú, em Mocajuba e mesmo em Belém.

Esses raramente visitam seus parentes aldeados, e não pretendem retornar para a A. I.

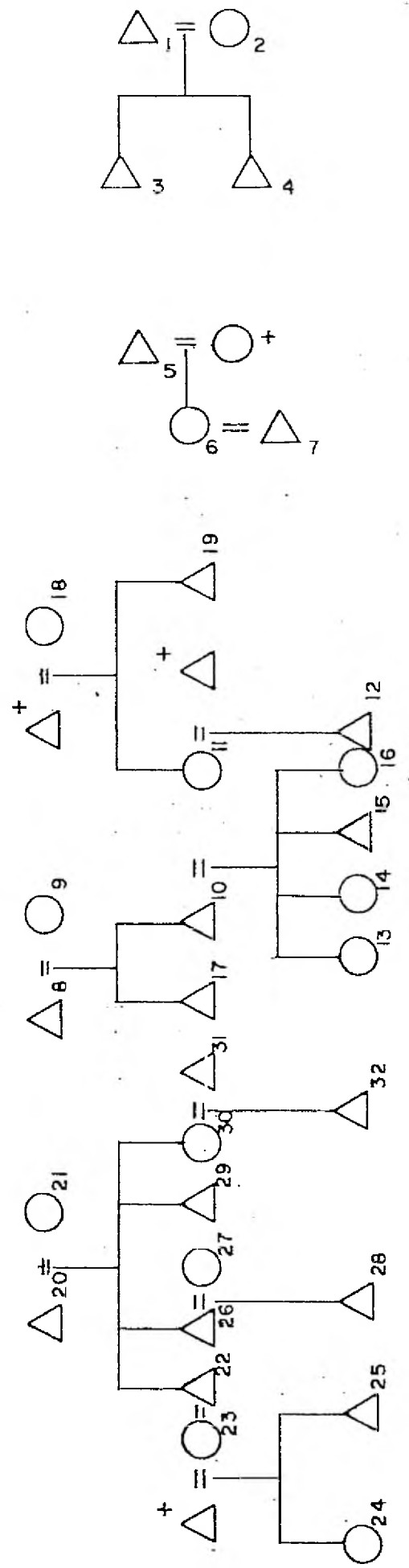
Apresentamos a seguir a relação nominal dos residentes na A. I. Anambé indicando sexo e idade de cada indivíduo, e quadro de parentesco por residência.

Relacionamos também os Anambé residentes nas proximidades da A. I e seus familiares, indicando sexo e idade de cada indivíduo.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

NOME	S	I
01. Jovino da Silva*	M	21
02. Maria Olinda Anambé	F	21
03. Alexandre	M	02
04. Aldo	M	02 _m
05. Wypom	M	71
06. Maria das Graças Anambé	M	51
07. Expedito Ferreira*	F	31
08. Manoel Lopes Anambé	M	51
09. Mera Anambé	F	51
10. Eduardo Anambé	M	31
11. Francisca Pantoja*	F	31
12. Manoel Pantoja (Duca)*	M	11
13. Maria Valdemisa	F	08
14. Maria Raimunda	F	05
15. Eduardo	M	02
16. Japoneza	F	02 _m
17. Antonio Anambé	M	16
18. Maria Pantoja*	F	50
19. José Adilson*	M	09
20. Maximino*	M	65
21. Maria de Belém Anambé	F	51
22. José Anambé	M	30
23. Benedita do Livramento Lopes*	F	36
24. Maria da Conceição Lopes*	F	11
25. Lucinaldo Lopes*	M	02
26. Alfredo Anambé	M	25





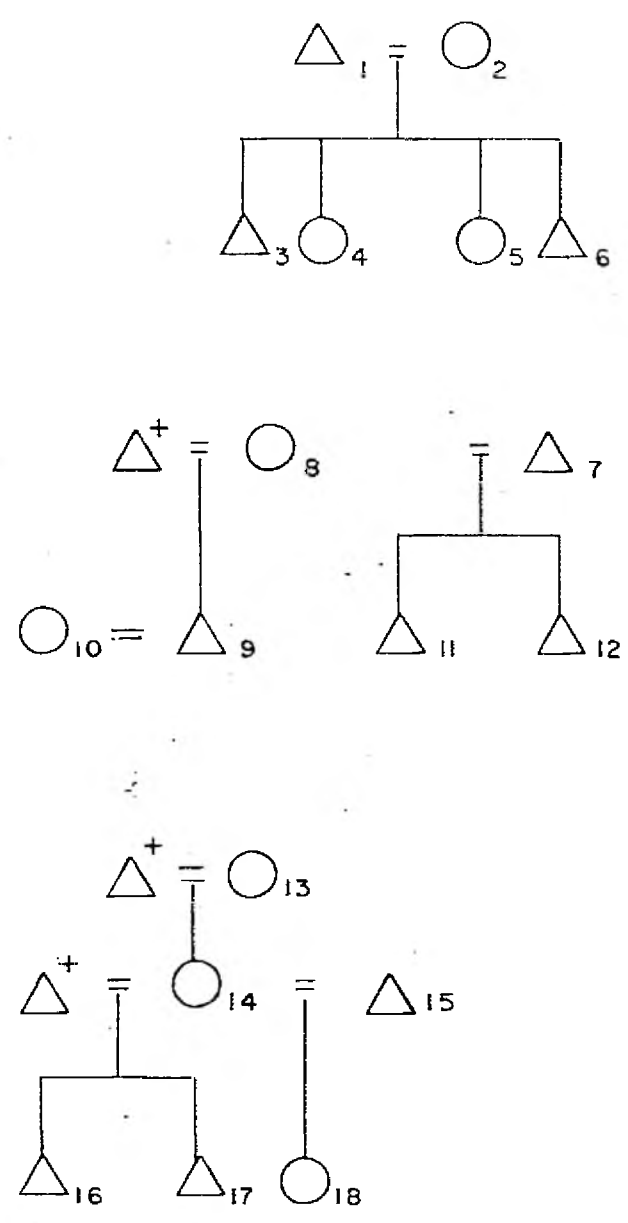
MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

	S	I
27. Valdemira*	F	16
28. Nildo	M	07m
29. João Anambé	M	19
30. Rosinete Anambé	F	16
31. Antonio*	M	16
32. Enildo	M	01

RESIDENTES FORA DA A. I.

<u>NOME</u>	S	I
01. Valdemar Pantoja (Vavá)*	M	50
02. Mimi	F	35
03. Piroca	M	07
04. Osinete (moço-na)	F	06
05. Osiete (mocinha)	F	04
06. Oziel	M	02
07. Benedito Neves (Bitá)*	M	41
08. Severina (Arara)	F	41
09. Paulo Anambé (mambo)	M	21
10. Agrilina	F	16
11. Benedito (Bacuri)	M	11
12. Valdomiro (vadoca)	M	09
13. Dorica	M	61
14. Raimunda (Tapira)	F	31
15. Lico *	M	21
16. Raimundo (piroca)	M	12
17. Francisco	M	04
18. Nene	F	01
19. Paulo Anambé	M	31
20. Euzalina Pantoja*	F	17

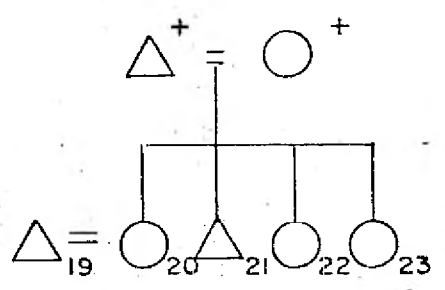
QUADRO DE PARENTESCO





MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

NOME	S	I
21. Pedro *	M	11
22. Maria Lucineide (Losa) *	F	09
23. Maria Zineide (Bola) *	F	05



CONVENÇÕES

- △ - HOMEM
- - MULHER
- ≡ - CASAMENTO
- ┌ - DESCENDENCIA
- + - FALECIDO
- * - NÃO ÍNDIO.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

V- ASPECTOS ECONOMICOS :

As principais atividades de subsistência dos Anambé são a agricultura e a caça, complementadas pela pesca e pela coleta de frutos silvestres.

As atividades agrícolas seguem basicamente o seguinte cronograma:

1. Broca : JUNHO/JULHO.
2. Derrubada:..... AGOSTO/SETEMBRO.
3. Queimada: OUTUBRO.
4. Coivara: NOVEMBRO/DEZEMBRO.
5. Plantio: JANEIRO.

As roças são feitas em áreas de mata virgem ou de capoeiras com mais de 10 anos. Medem em torno de 2 ha.

Os trabalhos de Broca, Derrubada, Queimada e coivara são atividades exclusivamente masculinas. As 03 primeiras são realizadas em regime de mutirão e a última individualmente. O plantio, a capina e a colheita são feitos separadamente, por cada casal proprietário de uma roça.

Plantam mandioca, arroz, milho, batata-doce, abóbora, melancia, banana, macacheira, cara feijão, cana-de-açúcar, laranja, limão, tangerina, mamão, maxixe, quiabo, tomate, caruru, abacaxi, jambú, pimenta malagueta e de cheiro cabaça e tabaco.

Desses produtos os únicos que se destinam à comercialização são o arroz, o milho e a farinha de mandioca. Vendem para os regatões que circulam pela região, ou em Mocajúba, ou de obtêm melhores preços. Em novembro de 1984 eram os seguintes os preços desses produtos:

ARROZ:	1 saca de 60Kg	Cr\$-10.000	-Regatão
		Cr\$-12.000	-Mocajúba
MILHO:	1 saca de 60 Kg	Cr\$-10.000	-Regatão
		Cr\$-14.000	-Mocajúba

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

A caça, largamente praticada pelos Anambé, é realizada em toda a área e principalmente nos campos existentes próximo ao limite leste da reserva.

O instrumento usado nessa atividade é a espingarda. As caçadas são feitas em grupo: Os animais mais encontrados são: veado, paca, anta, capivara, guariba, cutia, tatu, preguiça, porco, cuandu, mutum, jacemim e jabuti.

A pesca é mais praticada durante o verão. Utilizam anzóis, arcos e flexas, zagaias e machuás. Pescam no Cairari, no lago Comprido, no Igarapé Carapatá e nos lagos formados pelo Cairari. Os peixes mais obtidos são: Jacundá, traíra, tucumaré, surubim, giju, caratinga, piranha, sapata, carataí, zarapreta, mandubé, aracu, pacú, pirantã e canala. No inverno costumam pescar também tracajás e cabeçudos. No verão coletam os ovos desses quelônios nas margens do rio.

Para complementar sua dieta, os Anambé coletam mel e frutos silvestres (Piquiá, açaí, bacuri, cupuaçu, buriti, uxi, bacaba e inajá), também criam animais domésticos como galinhas, patos e porcos.

A região é rica em madeira de lei, Pau d'arco, cedro, massaranduba, angelim, etc. A atividade de extração de madeira é bastante incrementada na região.

No passado, os índios também se dedicavam a essa atividade. Atualmente somente no caso de necessidade de recursos extra, paelam para a venda de madeira, pois são conscientes das consequências que a devastação da mata trará para eles.

A produção artesanal do grupo (arcos e flexas, abanos, cestos, peneiras etc) visa apenas o uso doméstico.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

VI- LEVANTAMENTO OCUPACIONAL DA ÁREA X

Na área proposta para ser demarcada para os Anambé residem 03 elementos com seus familiares, são eles :

- 1-Sr. Luis Costa-Brasileiro, conhecido como Luis Bandorra.
- 2-Sr. João Rosa.
- 3-Manoel Caldas, conhecido como Guitó.

Os dois últimos mudaram-se para dentro da A.I. há cerca de 3 anos com autorização dos índios. Em reunião, a comunidade decidiu que estas duas famílias, devem abandonar a área, ficando acertado que isto ocorrerá até 30 de Janeiro de 1985.

O caso do Sr. Luis Bandorra é diferente. Este senhor reside na área há cerca de 27 anos. Sua principal atividade é a extração de madeira.

Os índios revoltados com os estragos que este senhor vem fazendo em sua reserva, já há algum tempo vem pressionando-o para que ele se retire. A última derrubada que o Sr. Bandorra fez, foi de cerca / de 2.000 m³ de madeira, a qual encontra-se apreendida pelos índios,

Apesar do longo tempo que este senhor ocupa a área, tanto índios como regionais foram unânimes em afirmar que, quando o mesmo se instalou na área, sabia que se tratava de área indígena.

No contato mantido com o Sr. Luis pelo G.T., este afirmou que aguardava uma definição da área indígena por parte da FUNAI, e pela solução que seria dada para o seu caso. Os índios, no entanto, deram um prazo até o final do mês de Janeiro de 1985, para que ele se retirasse da área.

Quanto à madeira, representantes da Comunidade iriam, levantar a quantidade exata derrubada, a qual venderiam ao Sr. Luis, que / pagaria por ela o preço do mercado no momento da venda.

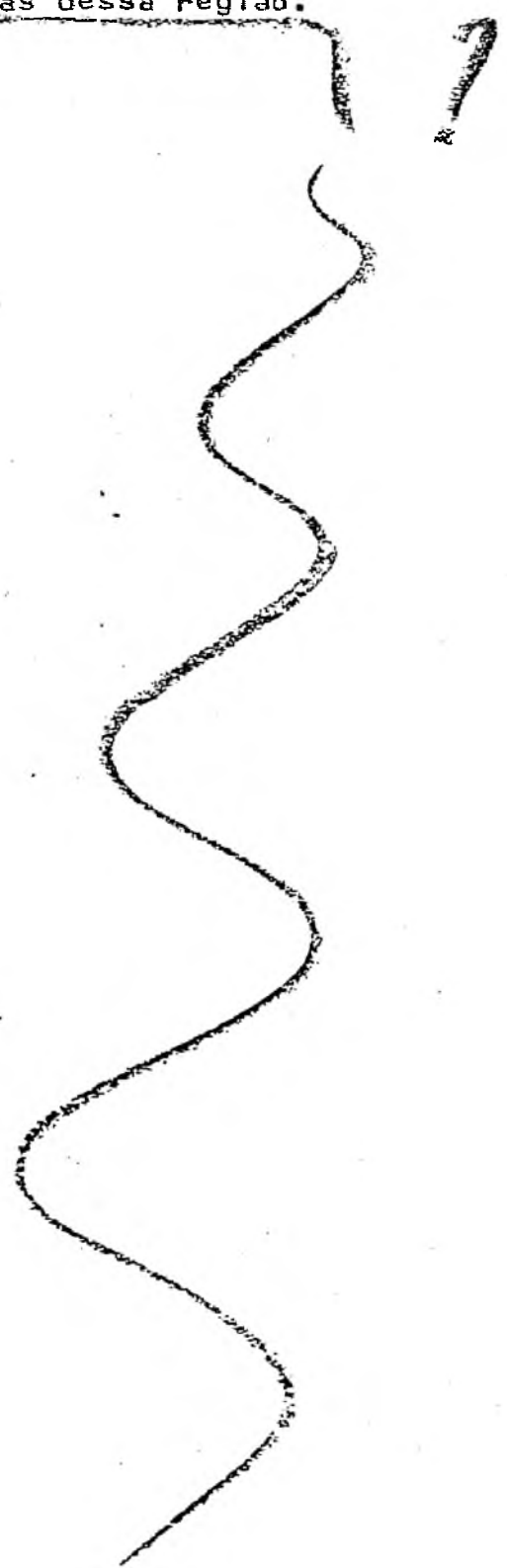
O G.T. caracterizou todas estas ocupações não índios existentes dentro da A. I. como invasão. Inclusive o caso do Sr. Bandorra vez que tudo indica que ele sabia que se tratava de A. I. quando ali se



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

estabeleceu.

A solução sugerida pelo G;T. para o caso deste senhor, seria transferi-lo para outra área. Quanto as suas benfeitorias, segundo os índios, o mesmo possui apenas a casa em que reside e uma pequena roça, pois sua principal atividade é a exploração de madeira. Essas benfeitorias não levantadas, vez que não participava do G.T., um técnico do ITERPA, órgão responsável pelas terras dessa região.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1036-79
Fls. 55
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

VII- PROPOSTA DE RESERVA

A área reivindicada pelos Anambé e delimitada pelo G.T para ser demarcada possui cerca de 8.150 Ha e situa-se na margem direita do alto curso do rio Cairari, afluente do rio Moju.

Esta área não coincide com a delimitada em 1976, que abrangia as duas margens do rio. A redução da área anteriormente delimitada foi decidida pela comunidade, que alega não usar mais a outra margem do rio. Possivelmente tal decisão tem origem no fato dessa área encontrar-se atualmente totalmente ocupada, por famílias mestiças ou de parentes dos "civilizados" que vivem junto aos índios.

A área proposta deve ser demarcada com base no Art. 23 da Lei 6.001 de 19.12.73, o qual assegura ao índio a posse da área que "de acordo com os usos, costumes e tradições tribais de têm e onde habita ou exerce atividade indispensável a sua subsistência ou economicamente útil". Enquadra-se no item I do Art. 17 da Lei 6.001, que reputa como terras indígenas "as terras ocupadas ou habitadas pelos silvícolas, a que se referem os artigos 4º, IV e 198 da Constituição".

[assinatura]
Carmen Sylvia Soares Afonso
Antropóloga - 2ª DR.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

BIBLIOGRAFIA:

01. Notícias sobre os Índios Anambé (Rio Cairari, Pará)-Expedito Arnaud e Eduardo Galvão-Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi-Nova série-ANTROPOLOGIA-Nº.42-1969-PARÁ.
02. Manuscrito do Capítulo "Anambé", da Publicação Povos Indígenas no* BRASIL-Centro Ecumenico de Documentação e Informação-CEDI-S.P.
03. PROC. FUNAI/BSB/3528/75.
04. PROC. FUNAI/BSB/3395/79.



MEMO N.º: 313 / 2ª DR

Em: 08.03.85

De: Delegado da 2ª DR
Para: Diretor da DPI
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Sr. Diretor,

Encaminhamos à V.Sa. para que sejam adotadas as medidas cabíveis, relatório sobre a eleição da A.I. Anambé, elaborado pelo GT instituído pela Port. Nº 1793/E de 09.11.84, retificada pela Port. Nº 1805/E de 17.12.84.

Na oportunidade informamos que a situação na área está tensa, pois o prazo dado pelos índios, e já prorrogado por esta Delegacia, para que o Sr. Luis Costa se retire da área, se esgotará no próximo dia 23 de março, e os índios ameaçaram incendiar a propriedade deste senhor, conforme depoimento do mesmo, que esteve nesta D.R., solicitando providências.

Solicitamos, portanto, que seja dado ao caso a atenção que o mesmo requer.

Em anexo, o relatório supra citado, e os documentos encaminhados a esta Unidade pelo Sr. Luis Costa.

*A Chef. de D.D.
para análise e prosse
de 03/03/85*

[Handwritten signature]
RECEBIDO
DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO ÍNDIO
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
JARIÇA

ATENCIOSAMENTE;

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
2ª Delegacia Regional

[Handwritten signature]
Salomão Santos
Delegado Regional 2ª. D. R.

*A DUC/CFI
mediante a entrega de
documentos ao Sr. [?]
para [?]*



Proc. 1136-79
Fls. 41
Rubrica: <i>[Handwritten Signature]</i>

MEMO N.º: 001 / ANTROPOLOGIA / 2ª DR

Em: 08.03.85

De: Coordenadora do G.T. instituído pela Port.Nº 1793/E de
 Para: 09.11.84, retificada pela Port.Nº 1805/E de 17.12.84
 Delegado Regional da 2ª DR
 Assunto: Encaminhamento (FAZ)

*E. 08.03.85
 L. 01.01.85
 DPI H. G. M. W.
 [Handwritten Signature]*

Sr. Delegado,

Encaminhamos a V.Sa, relatório sobre a eleição da Área Indígena Anambé, situada no Município de Moju, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Informamos que a região onde se localiza a A. Indígena Anambé é área de atuação do ITERPA. Entretanto, foi solicitado a participação de um técnico do INCRA, que na ocasião não informou que não se tratava de área sob a sua jurisdição, e cedeu o técnico solicitado.

Diante disto, e de posse do mapa da área delimitada, consultamos o ITERPA, o qual informou que na área eleita já foram expedidos vários títulos definitivos.

Faz-se necessário, portanto, solicitar ao ITERPA, através de OFÍCIO, que informe à FUNAI a situação fundiária da área em apreço.

Quanto ao caso do Sr. Luis Costa, já do conhecimento de V.Sa., o ITERPA adiantou que é possível remanejá-lo para um loteamento existente nas proximidades da Área Indígena.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
 Carmen Sylvia [Handwritten] Honso
 Antropóloga - 2ª DR.

ILMO. SR. DELEGADO REGIONAL DA FUNAI

Em. 04.02.85

A Antropologia
(Luzia APPORE M.)
qualificação do período
tenho os estudos de
identificação da ANHAMBÊ.
[assinatura]

LUIZ COSTA BRASILEIRO, casado, lavrador, residen-
te em Vista Alegre, no Município de Moju, vem mui respeitosa-
mente requerer a V. Sa., se digne determinar a INDENIZAÇÃO referen-
te às benfeitorias existentes na referida propriedade, uma vez
que esta passou a ser reserva dos índios ANHAMBÊ.

Requer ainda, permissão, para retirar a madeira
que já se encontra na estrada, cuja relação segue junto às ben-
feitorias.

N. Termos

P. Deferimento

Belém, 29 de janeiro de 1985.

[assinatura]

LUIZ COSTA.

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Manoel Batista, 801/II - Belém - Pa.
REGINALDO CUNHA
TABELÃO
Acertado, por ter cotejado esta carta (10)
emitida (1) em meu arquivo (1) atualizada (1)
Com esta CARTÓRIO CONDURU
Em 29 de Janeiro de 1985
29 JAN 1985
REGINALDO CUNHA
TABELÃO

F N I
2.ª DELEGACIA REGIONAL
Protocolada sub. n.º *[assinatura]*
Livro n.º *[assinatura]* Página n.º *[assinatura]*
Belém, *[assinatura]* de *[assinatura]* de 19*[assinatura]*
[assinatura]
PROTOCOLISTA

Município de Moju
Vista Alegre

Benfeitorias

- 01 Casa tipo chalé em madeira de lei, coberta de telha.
- 04 hectares de capim TICUIA, para gado
- 04.5 hectares ou 18 tarefas de lavoura branca: plantio de milho, arroz e mandioca:
 - 25 pés de café
 - 500 Kl de melancia (safra)
 - 500 Kl de abóbora (safra)
 - 100 árvores de caju
 - 07 árvores de manga
 - 03 árvores de limão
 - 20 árvores de araçá
 - 30 árvores de muruci
 - 03 touceiras de tucuzã
 - 02 árvores de abacate
- 943 toras de madeira com 1.800 m³, pronta na estrada para ser transportada em caminhão (maçaranduba, angelim, andiroba, jarema, sapocaia, angelim pedra faveira, acapu, piquiá, timborama, coronheira, ajarana, sucupira, ipê, jatobá e outras).

01. casa toda de madeira de lei, coberta de cavaco - térreo

OBS. a casa que consta no item 01 custou Cr\$35.000,00 em 1958



Luís Castro

CARTÓRIO CONDURU
 42 OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Manoel Barata 501/11 - Belém - PA.
REGINALDO CUNHA
 TABELÃO

Recebi, por ter conferido com o outorgante, por em meu arquivo e de assinar.

De: **CARTÓRIO CONDURU**

Em: 29 JAN 1985

ANTONIO CARLOS CUNHA
SACRIFICADO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que Sr. Luiz Costa, brasileiro, casado, portador do CPF-038174662.34 e C.I. 448.947, é proprietário de um Terreno denominado de Vista Alegre, no Município de Moju, onde reside há 27 anos, tendo adquirido o referido terreno de Bertoldo Pantoja, ora falecido, pela quantia de Cr\$- 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), medindo essa propriedade, mil metros de frente por mil metros de fundos e confinando pelo lado de cima com a reserva dos Anhambé e do lado de baixo com a propriedade de Benedito Cardoso comumente conhecido por Vila Flor.

Belém, 22 de dezembro de 1984

Bernardo Fernandes Pantoja Filho

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o Sr. Luiz Costa, brasileiro, casado, portador do CPF.038174662-34 e C. I. 448.947, é proprietário de um terreno denominado de Vista Alegre, no Município de Moju, onde reside há 27 anos, tendo adquirido o referido terreno de Bertoldo Pantoja, ora falecido, pela quantia de Cr\$-35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), sendo essa propriedade mil metros de frente por mil metros de fundos e confinando pelo lado de cima com a reserva dos Anhanbê e do lado de baixo com a propriedade de Benedito Cardoso monumete conhecido por Vila Flor.

Belém, 22 de dezembro de 1984

Luiz Costa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o Sr. Luiz Costa, brasileiro, casado, portador de CPF-038 174 662.34 e C.I. 448.947, é proprietário de um Terreno denominado de Vista Alegre no Município de Moju, onde reside há 27 anos, tendo adquirido o referido terreno de Bertoldo Panteja, ora falecido, pela quantia de Cr\$-35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), medindo essa propriedade, mil metros de frente por mil metros de fundos e confinando pelo lado de cima com a reserva dos Anhabé e do lado de baixo com a propriedade de Benedito Cardoso comumente conhecido por Vila Flor.



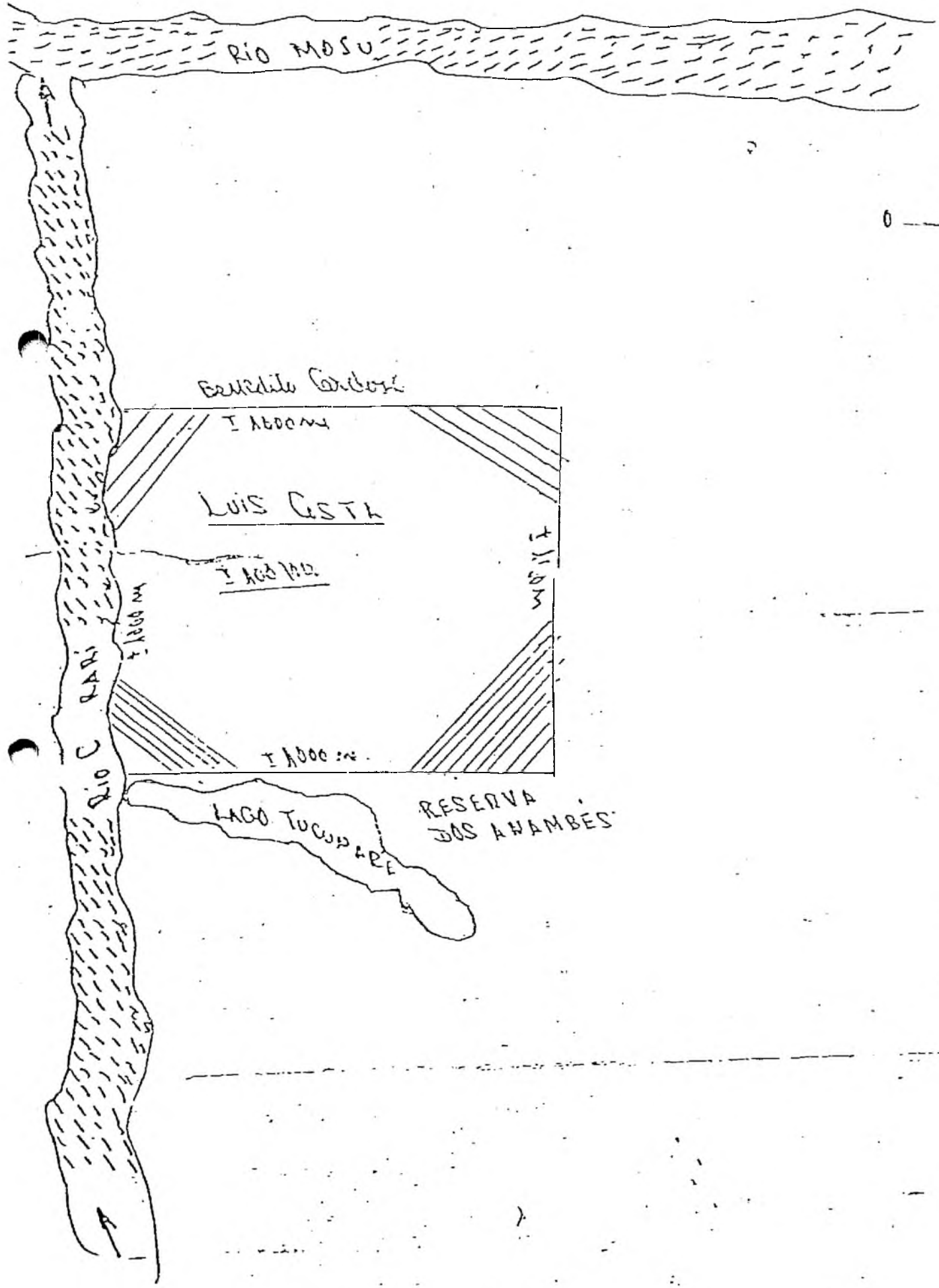
Belém, 22 de dezembro de 1984

Abonard da Silva Leal

CARTÓRIO CONDURU
OFÍCIO DE NOTAS
Rua Manoel Garcia, 601/II - Belém - PA
REGINALDO CUNHA
TABELÃO
Recebeço, por ser conferido com o original existente (p) em meu arquivo em Belém/PA
Com este CARTÓRIO CONDURU
Em Belém de Belém de Belém
20 JAN 1985
CARTÓRIO CONDURU CUNHA
TABELÃO

Cedqui de area ocupada por Luis Costa na localidade de Tucupare.

LAGO
Lago Grande - Rio Carani no Municipio do Moju - 100 HA





MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pelo presente prorrogamos por mais 60 (sessenta) dias a permanência do Sr. Luis Costa, residente na localidade denominada Vista Alegre, Município de Moju-Pa, no sentido de que o mesmo possa se habilitar junto a FUNAI para recebimento indenização pelas benfeitorias existentes nas terras onde mora, pertencentes aos índios Anhambê.

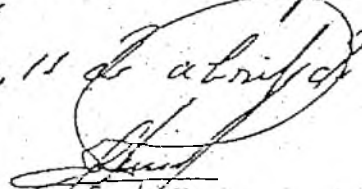
Belém-Pa., 25 de Janeiro de 1985

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
2ª Delegacia Regional

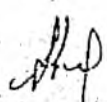
Salmão Santos
Delegado Regional 2ª. D. R.

De ordem da Sr. Chefe da DID/DPI, anexei ao
Processo/FUNAI/BS-58/1036-79 as folhas 27 a 71

Barragem, 11 de abril de 1985


Antonio Gomes Pereira
Téc. Indipendente B-2
DCC/DPI

A ser chefe do setor de análise

 - dia 10/05/85
Maria Auxiliadora C. de Sá Leão
Resp. DID/DPI

